63ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VII	NATAL, 15 DE MARÇO DE 2024, SEXTA-FEIRA	Nº 1279

MESA DIRETORA

PRESIDENTE
Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Tomba Farias (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE
Dep. George Soares (PV)

1º SECRETÁRIO
Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º SECRETÁRIO
Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO
Dep. Isolda Dantas (PT)

4º SECRETÁRIO
Dep. Adjuto Dias (MDB)

Palácio José Augusto – Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300
E-mail: diariooficial@al.rn.leg.br - Telefone: (84) 3611-1748 - Site: www.al.rn.leg.br

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB

COMISSÕES

01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV – **Presidente**	DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – **Vice-presidente**	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB
DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT	DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB – **Presidente**	DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL – **Vice-presidente**	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT
DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB	DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB	DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PP	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB

03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – **Presidente**	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB – **Vice-presidente**	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB

04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT – **Presidente**	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV – **Vice-presidente**	DEPUTADO GEORGE SOARES – PV
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB	DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD

05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT – **Presidente**	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB – **Vice-presidente**	DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB

06 – COMISSÃO DE SAÚDE	
TITULARES	**SUPLENTES**
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB – **Presidente**	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SD – **Vice-presidente**	DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SD
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB
DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB	DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL

EXPEDIENTE

Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	**Assistente Consultivo II:** Vanusa Gomes de Lima Oliveira	**Analista de Sistemas:** Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		**E-MAIL:** diariooficial@al.rn.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato *.doc (Word)* pelo e-mail diariooficial@al.rn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Sexta-feira, 15 de Março de 2024 – Ano VII – nº 1279

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....13

PROCESSO LEGISLATIVO

DEPUTADO LUIZ EDUARDO - SD
PROJETO DE LEI Nº 084/2024
PROCESSO Nº 613/2024

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação Amigo dos Bairros.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública estadual a Associação Amigo dos Bairros, com sede e foro jurídico no município de Natal, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 084/2024 E PROCESSO Nº 613/2024.

A Associação Amigo dos Bairros, com sede e foro no município de Natal, foi fundada em 31 de outubro de 2023, consistindo em uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

É entidade que não visa lucro, cuja finalidade está na assistência a pessoas de baixa renda, atuando nas áreas de ação comunitária, assistência social, trabalho voluntário, ensino e pesquisa bem como no desenvolvimento institucional, mediante apoio, estímulo, planejamento e execução de programas, projetos e atividades inerentes a segurança pública; defesa social; defesa civil; defesa, conservação e preservação do meio ambiente; administração geral; capacitação profissional; organização e execução de eventos e atividades conexas; desenvolvimento científico e tecnológico; atividades de educação, cultura, laser e turismo; defesa da ética, paz, cidadania e direitos universais; pesquisa social e segurança pública.

Assim, para melhor auxiliar esta entidade, estamos encaminhando a presente propositura objetivando seu reconhecimento como de utilidade pública estadual.

Para atingirmos esse objetivo, estamos anexando, junto a essa propositura, os seguintes documentos: Ata de Fundação e Estatuto Social da Entidade devidamente registrados no Cartório de Títulos e documentos; CNPJ; Documentação da Presidente; e, demais declarações que atestam seu pleno funcionamento regular.

Pelo exposto, contamos, uma vez mais, com o apoio de nossos nobres pares para declaramos de utilidade pública esta respeitável entidade.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 14 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO GEORGE SOARES - PV
PROJETO DE LEI Nº 085/2024
PROCESSO Nº 614/2024

Declara Patrimônio Cultural, Imaterial, Histórico e Religioso a Festa de São José e o Santuário Josefino, no município de Angicos, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados Patrimônio Cultural, Imaterial, Histórico e Religioso a Festa de São José e o Santuário Arquidiocesano de São José dos Angicos - Santuário Josefino, no município de Angicos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 085/2024 E PROCESSO Nº 614/2024.

A Festa de São José dos Angicos, município de Angicos, região central potiguar, é considerada uma das maiores manifestações religiosas do Rio Grande do Norte.

A Igreja Matriz de São José - atualmente Santuário Josefino Arquidiocesano tem uma história religiosa datada há mais de 200 anos, tendo início a devoção ao Santo Padroeiro em meados do século XIX. A fé católica chegou no Sertão de Angicos junto com os colonizadores que habitaram nas terras angicanas.

A Festa de São José, em Angicos, ocorre há exatos 210 anos, sendo realizada este ano, sua 210ª Festa Religiosa em honra ao Chefe da Sagrada da Família. A devoção a São José está profundamente ligada junto a história do município de Angicos, que desde antes sua elevação a município, a fé e devoção ao Santo Patriarca já batia com grande amor nos corações dos angicanos.

A Capela e a chegada da primitiva imagem de São José foi a porta principal para criação da Fazenda Angicos, posteriormente Sítio de São José dos Angicos. A construção da capela foi iniciada em 1º de janeiro de 1813 e concluída em 30 de junho do mesmo ano, tendo sido realizado o primeiro novenário (festejo) no ano seguinte em 1814 (há 210 anos).

Festa após festa, a Igreja de São José foi elevada a categoria de Paróquia pelo então presidente da Província do Rio Grande do Norte, João Ferreira de Aguiar, através da Resolução Nº 09 de 13 de outubro de 1836, exatos um século antes da criação do município que ocorreu em 24 de outubro de 1936. Naquela época, sendo ainda distrito, a Igreja de Angicos desmembrou-se da freguesia de Santana do Matos.

Ao longo desse tempo a Igreja Matriz de São José passou por grandes reformas em sua estrutura física. Entre os anos de 1834 e 1859 foram construídas duas torres, que permaneceram por décadas, quando o então padre Lúcio Gambara resolveu aumentar as dimensões do Templo Católico, já na década de 40 do século XX, o então padre Manuel Tavares de Araújo resolveu mudar sua fachada, sendo substituída as duas torres por uma única torre, permanecendo os mesmos símbolos anteriores: a cruz ao centro, sendo ladeado pelo galo e o lírio de São José.

Já na década de 60, foi construída a laje em concreto e uma nova iluminação foi instalada na Matriz, este trabalho foi realizado pelo então Padre Francisco das Chagas Pereira Pinto. Já em 2011, por ocasião dos 175 anos da paróquia, mais uma vez a Igreja passou por uma reforma, sendo restaurado o telhado, ampliação do serviço de som, mudança na parte elétrica, e foram acrescentados 12 nichos para guardar as imagens existentes na Igreja.

Nestes 188 anos de criação, 28 padres estiveram à frente da Paróquia, com destaque para o Padre Félix que passou 50 anos, Monsenhor Pinto que passou 49 anos, Padre Manuel Tavares que passou 23 anos que saiu de Angicos após ser elevado ao título de Bispo da Diocese de Caicó (RN).

Os festejos em honra a São José acontecem durante o mês de março, no período de 09 a 19 de março, sendo antes organizado a peregrinação das capelinhas pelos bairros, zona rural do município, na cidade de Fernando Pedroza e na capital do estado, Natal, onde a réplica da imagem visita as residências dos angicanos que residem em Natal e adjacências em prepraração a festa.

"Em março, o Rio Grande do Norte se volta para Angicos" - (Dom Jaime Vieira Rocha - Arcebispo Emérito de Natal), durante uma de suas homílias o então arcebispo metropolitano de Natal explanou essa frase histórica. De fato, devotos de todo o estado e fora dele visitam Angicos neste período para reverenciar o santo dos agricultores, trabalhadores, dos sertanejos. O povo devoto celebra com fé a festa de São José, onde durante 10 dias multidões passam pela cidade para celebrar o padroeiro.

Ao final Missa Solene de São José no ano de 2019, o nosso atual pároco padre Jailton da Silva Soares se dirigiu ao então Senhor Arcebispo Dom Jaime Vieira Rocha e fez um grande pedido que alegrou o coração dos angicanos e devotos de São José que participavam da tradicional "Missa das Sombrinhas" realizada tradicionalmente as 09 horas na Praça Central, solicitando informalmente a elevação de Igreja Matriz a Santuário Josefino Arquidiocesano.

Em dezembro do mesmo ano, padre Jailton protocolou oficialmente o pedido ao então arcebispo metropolitano, no documento o pároco afirma: "É de vossa ciência que a Paróquia à altura dos seus 183 anos de criação, tornou-se, através dos tempos, uma grande referência para devoção a São José e sua difusão que, rompendo largamente os limites da geografia paroquial, se espalha como chuva do céu, trazendo alento e esperança sobretudo àqueles mais sofridos filhos de Deus, que com o augusto Patriarca tanto se identificam e a ele acorrem, como tantas vezes tem testemunhado Vossa Excelência quando de vossas vindas a este rincão por ocasião do grande dia 19 de março.

Portanto, como colaborador direto do vosso múnus apostólico, em nome dos muitíssimos devotos do Esposo da Santíssima Virgem, para a glória de Deus e de seu fidelíssimo servo, o amado São José, humildemente vos peço, que para marcar a passagem do sesquicentenário da Proclamação do Glorioso São José como Patrono da Igreja Universal pelo Santo Padre, o Beato Pio IX, por meio do Decreto Quemalmodum Deus, declare, em 19 de março de 2020, para a perpétua memória destas coisas, a Igreja Matriz de São José dos Angicos, Santuário Josefino Arquidiocesano", solicitou o atual vigário.

Em atenção a fé do povo angicano, potiguar, e de todos os recantos, a São José, o então arcebispo metropolitano Dom Jaime Vieira Rocha, por meio Decreto 002/2020 criou o Santuário Arquidiocesano de São José dos Angicos ou Santuário Josefino Arqudiocesano. Dom Jaime em seu decreto afirmou:

"Reconhecemos tais características na vivencia da fé testemunhada na Paróquia de São José dos Angicos, especialmente no que refere-se à frutuosa e pujante devoção ao excelso São José, Esposo da Virgem Maria e Patrono da Igreja. Observamos ainda, a grande ocorrência de fiéis à Igreja Matriz de São José dos Angicos, localizada na cidade de Angicos/RN, que enaltecida por sua história de mais de dois séculos de sua construção, assegurados nos seus 183 anos de existência paroquial, goza da honra de ser o primeiro templo sob a invocação do Castíssimo Esposo da Virgem no estado do Rio Grande do Norte. Presentes estes preâmbulos, tendo ouvido o Conselho Presbiteral da Arquidiocese de Natal, fazemos saber que para maior glória de Deus e incremento da devoção ao Patriarca São José, no exercício da autoridade que nos foi conferida pelo múnus episcopal de reger a porção do povo de Deus a nós confiada, havemos por bem **CRIAR**, como por este **DECRETO** o fazemos, o **SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO DE SÃO JOSÉ DOS ANGICOS**, em Angicos/RN", finalizou.

A vivência de Santuário com afluência de fiéis e grande número de testemunhos por parte de promessas alcançadas sempre foi uma realidade muito bem experimentada na Paróquia, sobretudo na vivência do mês de março e ao longo dos anos. O título de Santuário foi de grande expressividade de devoção a São José da qual a Paróquia de Angicos sempre pôde dar testemunho e ao mesmo tempo, representa uma missão de levar toda a Arquidiocese de Natal e ao estado do RN a ter em seu território um sinal de que o protetor da Santa Igreja também aqui está.

Nestes mais de 200 anos, a Festa a cada edição tem aumentado o número de fiéis e devotos presentes participando das missas, novenas, ofícios, santo terço, além da programação sociocultural que conta com uma vasta programação a parte da programação religiosa. Na festa social temos apresentações e shows musicais com artistas e cantores locais, regionais e de renome nacional, realizada em praça pública.

A festa sociocultural ainda conta com quermesses, leilões, show de calouros, Corrida Esportiva Monsenhor Pinto e a tradicional Cavalgada de São José que faz parte da programação como parte de expressão da devoção dos vaqueiros, amazonas e devotos sertanejos como agricultores, criadores e agropecuaristas que participam ativamente todos os anos.

Por toda sua história de fé, devoção e tradição que fazem parte há mais de dois séculos no coração do povo angicano e de todos os devotos de São José, é necessário o notório reconhecimento da Festa de São José dos Angicos e o Santuário Josefino Arquidiocesano como: **PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO, CULTURAL, TURÍSTICO E RELIGIOSO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

GEORGE SOARES
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR - UB
PROJETO DE LEI Nº 086/2024
PROCESSO Nº 616/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100 em todos os cinemas do Estado do Rio Grande do Norte, para denúncia de violência contra crianças e adolescentes.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100 em todos os cinemas e salas de exibição situados no território do Estado do Rio Grande do Norte, com o propósito específico de facilitar e incentivar a denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, a divulgação do serviço Disque 100 poderá ser feita por meio de:

I - exibição na tela do cinema antes do início do filme;

II - afixação de cartaz em local de grande circulação e fácil visualização pelo público;

III - exibição em painel eletrônico;

IV - impressão no ingresso.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às normas previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 086/2024 E PROCESSO Nº 616/2024.

A presente proposição visa instituir a obrigatoriedade de divulgação do serviço Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em todos os cinemas e salas de exibição do Estado do Rio Grande do Norte, fundamentada na necessidade premente de proporcionar um ambiente propício para a denúncia de casos de violência contra crianças e adolescentes.

A iniciativa se baseia na compreensão de que os espaços de entretenimento e cultura desempenham um papel significativo na sociedade, podendo ser utilizados como veículos eficazes para a conscientização e promoção dos direitos fundamentais.

A divulgação do Disque 100, visa atingir um amplo espectro de público, assegurando que a informação alcance tanto os frequentadores quanto os trabalhadores desses estabelecimentos, contribuindo para a disseminação da importância do combate à violência infantojuvenil. A exibição na tela do cinema, afixação de cartaz em locais estratégicos, utilização de painel eletrônico e/ou inclusão no ingresso representam estratégias diversificadas para atender às distintas formas de percepção e absorção de informações por parte do público.

Portanto, convido os nobres deputados a analisarem com atenção os méritos desta proposta, reconhecendo a sua importância na construção de uma sociedade mais justa e comprometida com a proteção das crianças e adolescentes. A aprovação deste projeto é um passo significativo na promoção de um ambiente saudável e seguro para as futuras gerações do Estado do Rio Grande do Norte.

TAVEIRA JÚNIOR
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADO LUIZ EDUARDO - SD
PROJETO DE LEI Nº 087/2024
PROCESSO Nº 618/2024

Reconhece como de utilidade pública estadual o Sindicato dos Policiais Penais no estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública estadual o SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPPEN/RN, com sede e foro jurídico no município de Natal, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 087/2024 E PROCESSO Nº 618/2024.

O Sindicato dos Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Norte - SINDPPEN/RN, com sede e foro no município de Natal, tem registro nos órgãos competentes desde o ano de 2006, consistindo em uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

É entidade que não visa lucro, cuja finalidade está na realização de atividades sociais, educacionais, culturais, políticas e filantrópicas na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos policiais penais do Estado.

Para atingirmos esse objetivo, estamos anexando, junto a essa propositura, os seguintes documentos: Estatuto Social; Última Ata de AGE; Edital de Convocação publicado; Relação da Atual Diretoria; CNPJ e demais Declarações atestam seu funcionamento regular.

Pelo exposto, contamos, uma vez mais, com o apoio de nossos nobres pares para declaramos de utilidade pública esta respeitável entidade.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 14 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO
DEPUTADO ESTADUAL

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
PROJETO DE LEI Nº 088/2024
PROCESSO Nº 619/2024

Reconhece como Utilidade Pública estadual a Associação Potiguar de Dislexia - DISLEXIA RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o **Poder Legislativo** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública estadual a **ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE DISLEXIA - DISLEXIA RN**, com sede e foro jurídico no município de Parnamirim, neste estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA", Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 088/2024 E PROCESSO Nº 619/2024.

Inicialmente registramos que a ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE DISLEXIA - DISLEXIA RN, fora criada no ano de 2023 com o objetivo de prestar serviços à comunidade potiguar, direcionando as suas ações quanto à inclusão social de pessoas com Discalculia, Dislexia e TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade).

Os transtornos de aprendizagem estão previstos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V). De acordo com esse manual, o transtorno de aprendizagem é caracterizado pela interferência direta de aspectos intrínsecos aos indivíduos, ou seja, decorrem de alterações neurobiológicas de origens hereditárias ou disfunções neuronais e estão relacionados às dificuldades na aprendizagem e no uso de habilidades acadêmicas, tais como: leitura, escrita e cálculos matemáticos.

A dislexia é um transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizado por problemas no reconhecimento preciso e/ou fluente das palavras, problemas de decodificação e em soletração (International Dyslexia Association, 2002).

A discalculia é um outro transtorno específico da aprendizagem, caracterizado por problemas no processamento de informações numéricas, aprendizagem de fatos aritméticos e realização de cálculos precisos ou fluentes (Instituto ABCD). O transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) é um outro transtorno específico de aprendizagem, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade (Associação Brasileira do Déficit de Atenção).

No Brasil, os indivíduos disléxicos representam cerca de 15% da população brasileira (de acordo com os dados da Associação Brasileira de Dislexia - ABD) e os indivíduos discalculos representam de 3% a 6% da população mundial (segundo uma reportagem da BBC News).

Os transtornos de aprendizagem são normalmente diagnosticados durante a alfabetização, sendo responsável por altos índices de repetência e evasão escolar. As consequências desses transtornos são diversas, uma vez que comprometem aspectos pessoais, neuropsicológicos e emocionais, mas também tem repercussões na família, escola/trabalho, e no relacionamento interpessoal. Importante sublinhar que pessoas com essas condições são consideradas neurodiversas e lidam, em razão do seu transtorno, diariamente com muitos desafios, e ainda tem que enfrentar, principalmente, o problema da desinformação da sociedade em geral.

A conscientização sobre a dislexia, a discalculia e o TDAH é necessária e urgente: orientar a sociedade por meio de realização de eventos que promovam os aspectos sociais, educacionais e de saúde relacionados aos transtornos de aprendizagem; promover estudos e pesquisas acadêmicas; realizar cursos, seminários, ciclos de formação e palestras; estimular o sistema de ensino público e privado para a realização de um atendimento integral aos disléxicos e aos discalculos; incentivar as autoridades a legislarem a favor dos disléxicos e dos discalculos; buscar espaços nos diversos meios de comunicação para levar orientação à população sobre os transtornos de aprendizagem - dislexia e discalculia; colaborar com o governo e entidades privadas que atuem na área de educação e inclusão; desenvolver, precocemente, ações de acompanhamentos para que os disléxicos e discalculos se transformem em cidadãos plenos e produtivos.

A título conclusivo gizamos que a criação da ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE DISLEXIA - DISLEXIA RN em nível estadual busca a conscientização dos norte-rio- grandenses acerca da existência dos transtornos de aprendizagem e divulga informações quanto à diagnóstico, tratamento, redes de atendimento e proteção e campanhas de conscientização, dentre outras ações previstas no regramento estatutário.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, e a relevante contribuição social da entidade, justificamos a apresentação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
PROJETO DE LEI Nº 089/2024
PROCESSO Nº 620/2024

Reconhece como de Utilidade Pública estadual o TERRA MAR.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o **Poder Legislativo** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública estadual o **TERRA MAR** com sede no município de Porto do Mangue e foro jurídico no município de Assú, ambos neste estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 089/2024 E PROCESSO Nº 620/2024.

Inicialmente registramos que a organização social TERRA MAR fora criada em data de 7 de janeiro de 2010 com o objetivo **de 'promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos (...)' [**1].

Mister destacar que os objetivos listados no documento estatutário demonstram que a finalidade daquele coletivo contribui de forma significativa na promoção do bem viver da comunidade potiguar.

Importante ratificar que a TERRA MAR no cumprimento de suas finalidades presta relevantes serviços à comunidade e, por este motivo, entendemos relevante o reconhecimento de utilidade pública a esta organização social.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, justificamos esta proposição legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

[1] Estatuto Social - Artigo 2º, alínea A

DEPUTADO CORONEL AZEVEDO - PL
PROJETO DE LEI Nº 090/2024
PROCESSO Nº 621/2024

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Centenário Esporte Clube de Parelhas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Centenário Esporte Clube de Parelhas, com sede e fodo jurídico no Município de Parelhas, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio José Augusto", em Natal, 13 de março de 2024.

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 090/2024 E PROCESSO Nº 621/2024.

Esta propositura visa declarar como de utilidade pública estadual o Centenário Esporte Clube de Parelhas, entidade de caráter filantrópico, que tem como objetivo e fins recreativos, desportivos, culturais e sociais.

Em atividade desde 1956, o Centenário contribui para o crescimento social e desportivo da cidade de Parelhas e região do Seridó, desenvolvendo a educação, a recreação, o esporte, a cultura e o civismo.

A declaração como de utilidade pública de uma associação civil sem fins lucrativos de acordo com seu objetivo social, é um reconhecimento merecido pelo Poder Público aos relevantes serviços prestados à coletividade, que poderão, inclusive, ter um alcance maior com o título, porquanto esta poderá solicitar benefícios junto a órgãos públicos, como isenção de contribuições e imunidade fiscal, por exemplo, que são restritos a entidades de assistência social e educacionais.

Nesse sentido, justifica-se o pleito, e requer-se o acolhimento do Projeto.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

CORONEL AZEVEDO
Deputado Estadual

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 615/2024

Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense a Dom Francisco de Sales Alencar Batista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso "XX", da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e art. 36, §6º, inciso "XII", do Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021),

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o **Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense a Dom Francisco de Sales Alencar Batista**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024 E PROCESSO Nº 615/2024.

Dom Francisco de Sales Alencar Batista, nasceu em 17 de abril de 1968 em Araripina/PE. Ele é membro da Ordem dos Freis Carmelitas, sendo ordenado sacerdote católico em 29 de novembro de 1995.

Dom Francisco estudou Filosofia no Instituto Salesiano de Filosofia (Insaf), em Olinda (PE), e Teologia e Filosofia na Milltown, Dublin, capital da Irlanda. Em seguida, obteve uma licenciatura em Teologia Espiritual no Pontifício Instituto de Espiritualidade Teresianum de Roma.

Dom Sales exerceu diversos cargos de formador dos estudantes de filosofia; reitor da Basílica do Carmo, em Recife; pastor, conselheiro e prior provincial da Província Carmelitana de Pernambuco.

Em 2011, assumiu em Roma, o ofício de vice-prior do Centro Internacional Santo Alberto, e, em 2014, assumiu a função de secretário-geral da Ordem do Carmo, e também presidente da Comissão Internacional para a Liturgia e Oração, além de ser membro da Comissão Internacional de Evangelização e Missão.

Em junho de 2016, o homenageado foi eleito Bispo da Diocese de Cajazeiras/PB; em abril de 2023 foi eleito presidente do Regional Nordeste 2 da CNBB, e **em 18 de novembro de 2023, foi nomeado pelo Papa Francisco como sétimo Bispo Diocesano de Mossoró, após a renúncia de Dom Mariano Manzana, ao completar 75 anos.**

Dom Francisco, que tomou possem em 17.02.2024, segue com a missão de conduzir a Diocese de Mossoró, uma diocese quase centenária, responsável por Mossoró e demais municípios da Região Oeste Potiguar, com um histórico de contribuição social, como por exemplo na criação da Comissão Pastoral da Terra, do SEAPAC (Serviços de Apoios a Projetos Alternativos) e da Comissão de Justiça e Paz.

Por essas razões, entende-se importante a apresentação dessa homenagem, motivo pelo qual submetemos a apreciação desta Casa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de março de 2024.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

DEPUTADO GEORGE SOARES - PV
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 617/2024

Concede o Título de Cidadão Norte- Rio-Grandense ao senhor Werner Farkatt Tabosa

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e artigo 197 do Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021):

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor Werner Farkatt Tabosa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2024 E PROCESSO Nº 617/2024.

Nascido no Rio de Janeiro, em 05 de outubro de 1969, casado com Patricya Bezerra Rodrigues Tabosa, pai de Sophie Rodrigues Tabosa e Raphael Rodrigues Tabosa, Werner Farkatt Tabosa é o atual Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.

Werner já fazia parte do quadro do IDEMA, desde 2019. Enquanto Diretor Técnico, foi representante do Governo do RN junto a Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e Gestão Territorial do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); representante do IDEMA junto ao Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA); ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH); à Comissão Temática de Meio Ambiente (COEMA) e da Comissão Temática de Energias Renováveis (COERE), ambas da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN). Além disso, é professor/pesquisador dos cursos Pós-graduação e Graduação na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI- RN).

Werner possui Graduação em Geologia DG/UFRN; Mestrado em Geodinâmica (Área de concentração em Geologia Costeira e Marinha) - PPGG/UFRN; Doutorado em Geodinâmica e Geofísica (Área de concentração em Geologia e Geofísica Marinha) - PPGG/UFRN; Doutorado Sanduíche na área de Geologia e Geofísica Marinha pela Christian Albrechts Universität zu Kiel (Alemanha)-CAU-Kiel. Também possui Pós- Doutorado na área de Geofísica Marinha na CAU-Kiel e Pós-Doutorado na área de Meio Ambiente na UFRN - Projeto VALSA.

Possui experiência na coordenação, gestão e execução de projetos de pesquisa na área das Geociências, com ênfase em Geodinâmica e Geofísica, atuando principalmente com Geologia e Geofísica Marinha, Oceanografia Geológica, Gerenciamento Costeiro, Erosão Costeira, Sensoriamento Remoto, Paleontologia e Educação Ambiental. No âmbito do Licenciamento Ambiental, possui experiência em EIA/RIMA, AIA, RCA, PCA, RAS, EVA e Análise de Riscos.

Inserido há mais de 20 anos na área de meio ambiente, Werner Farkatt atuou como professor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN); professor Visitante Especial - CAPES/PPGG/UFRN e pesquisador do Laboratório de Geologia e Geofísica Marinha e Monitoramento Ambiental (GGEMMA/PPGG/UFRN). Também trabalhou em Zoneamentos Ambientais, análise de áreas protegidas, mapeamentos, elaboração e revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza, realização de palestras, cursos e perícias ambientais.

Portanto, diante do exposto, evidenciada toda a trajetória do senhor Werner Farkatt Tabosa em terras potiguares, é que propomos esse Título Honorífico, contado com o apoio dos nobres colegas deputados.

GEORGE SOARES
DEPUTADO ESTADUAL

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24, de 06 de março de 2024.

Altera dispositivos da Constituição Estadual que especifica.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 45, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 34, II, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, instituição permanente, vinculada à Mesa, é o órgão superior de assessoramento e consultoria jurídica do Poder Legislativo, incumbindo-lhe ainda as atividades de representação judicial, assessoramento no exercício da função de controle externo, a consultoria e o assessoramento técnico-legislativo à Mesa, às Comissões, às Diretorias e aos Deputados.

§ 1º .....

§ 2º A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa oficiará nos procedimentos administrativos no que diz respeito ao controle interno dos atos emanados pelo Poder Legislativo e promoverá a defesa de seus interesses, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária, bem como exercerá as funções de assessoramento no controle externo e outras que lhe sejam conferidas por resolução de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa." (NR)

"Art. 55-A. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, na forma da lei, os quais competem:

I – avaliar a economicidade, a efetividade, a eficácia e a eficiência das políticas públicas de responsabilidade estadual;

II – fornecer subsídios técnicos para o monitoramento de políticas públicas vigentes e para a formulação e implementação de novas políticas públicas;

III – observar o princípio da periodicidade;

IV – disponibilizar informações, relatórios, dados e estudos relativos às políticas públicas para livre acesso de qualquer cidadão;

V – ampliar a sistemática articulação entre os órgãos dos Poderes que desempenhem as atividades de monitoramento e avaliação de políticas públicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

VI – firmar parcerias com universidades, fundações, associações sem fins lucrativos, organizações não governamentais e outras instituições, visando:

a) conceder maior transparência aos dados de responsabilidade governamental;

b) dotar de maior qualidade as análises dos dados;

c) agilizar e facilitar os trabalhos de monitoramento e de avaliação;

VII – fomentar, acompanhar e auxiliar a formulação e execução de políticas públicas de forma conjunta ou individual visando o incremento de educação, saúde, trabalho, lazer, turismo, assistência social, meio ambiente, cultura, moradia e transporte no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII – promover a integração entre as políticas públicas estaduais com as municipais e federais; e

IX – apoiar iniciativas da sociedade civil organizada, visando a promoção das políticas públicas nas áreas dispostas no inciso VII, possibilitando o acesso da população ao conjunto de bens socialmente prioritários, dando tratamento especial ao setor energético, comercial, turístico, agropecuário e de serviços.

Parágrafo único. O órgão central do sistema permanente de monitoramento e avaliação de políticas públicas é a Assembleia Legislativa, que contará com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de cada Poder, e outros órgãos que possuam missões similares." (NR)

"Art. 56 .....

§ 1º Os Conselheiros do Tribunal de Contas, em número de sete (7), são escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco (35) e menos de setenta (70) anos de idade, de idoneidade moral, reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública, com mais de dez (10) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de março de 2024.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

Deputado **TOMBA FARIAS**
1º Vice-Presidente

Deputado **GEORGE SOARES**
2º Vice-Presidente

Deputado **KLEBER RODRIGUES**
1º Secretário

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
2º Secretário

Deputada **ISOLDA DANTAS**
3º Secretário

Deputado **ADJUTO DIAS**
4º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sede do Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Palácio José Augusto, Praça 7 de Setembro, 120, bairro de Cidade Alta, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.025-300, por convocação do Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 33, §2º, do Regimento Interno desta Casa, realizou-se a reunião extraordinária da Mesa, sob a presidência do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, presentes os Senhores Deputados TOMBA FARIAS (1º Vice-Presidente), GEORGE SOARES (2º Vice-Presidente), KLEBER RODRIGUES (1º Secretário), GUSTAVO CARVALHO (2º Secretário), ISOLDA DANTAS (3º Secretário) e ADJUTO DIAS (4º Secretário). Após a abertura da reunião, o Senhor Presidente convidou o Deputado KLEBER RODRIGUES para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, informou que estão pautados os seguintes processos administrativos, Pauta 01: Deliberação, pela Mesa, dos Processos nº 635/1994; 885/1996; 1061/1996; 1303/1996; 1437/1996; 64/1997; 173/1997; 926/1997; 788/1999; 1171/1999; 1243/1999; 1288/2001; 1280/2002; 261/2003; 1266/2003; 322/2004; 524/2006; 824/2006; 1395/2006; 857/2007; 810/2010 e 0005882024-87 (LegisPad) interessados(as): Robson Nunes Alves e outros, a qual, considerando as reiteradas decisões tomadas por este colegiado, no que tange à análise das situações de pedidos de regularização funcional de servidores públicos, decidiu-se, à unanimidade, pela publicação dos devidos Atos da Mesa relativos aos processos administrativos acima numerados, com o fim de exteriorizar a vontade administrativa e convalidar todos os atos e efeitos produzidos nos autos dos processos administrativos, desde a data de entrada dos respectivos requerimentos, com as devidas anotações nos assentamentos funcionais dos servidores, em atenção ao que preceitua o inciso II, do artigo 111 da LCE-RN nº 303/2005 (PAdm.-RN) - tendo a Mesa determinado as confecções e publicações dos respectivos Atos da Mesa. Observando haver cumprido a pauta da reunião extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e não tendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada esta Ata, que, uma vez lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputada ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA
PORTARIA NR. 022/2024 – DG

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pelo Ato da Mesa n° 1676/2023, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, de 1º de junho de 2023;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades inerentes à Divisão de Documentação e Informação, Processo Administrativo nº 001003/2024-46;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor KLAUSS BRUNO BRAND NARDY, Assistente Consultivo II, matrícula nº 208.203-9, para substituir legalmente, sem prejuízo das atribuições inerentes ao exercício de seu cargo, **a servidora ALICE CACHINA FRANCA BARROS,** matrícula nº 207.903-8, Chefe de Divisão de Documentação e Informação, durante o gozo de suas férias, no período compreendido entre 18 e 27/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 8 de março de 2024.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
DIRETOR-GERAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 001/2024

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2022)

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, II, da Constituição Estadual, e o art. 34, XIX, da Resolução n.º 31/2021 (Regimento Interno), publicada no DOE/ALRN, em 08 de fevereiro de 2021, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no DOE/ALRN, em 25 de março de 2023, objeto do Edital n.º 01/2022, bem como a prorrogação do prazo de validade determinada pelo Ato da Mesa nº 89/2024, publicado no DOE/ALRN, em 01 de fevereiro de 2024, **NOMEIA** os aprovados relacionados no Anexo I deste Edital, conforme disposições abaixo:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 Os nomeados relacionados no Anexo I deste Edital devem entregar os documentos previstos no Anexo II e os resultados dos exames apontados no Anexo III, no período de 15 de março de 2024 a 15 de abril de 2024.

1.2 A documentação prevista no Anexo II deste Edital deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (Palácio "JOSÉ AUGUSTO"), situada na Praça Sete de Setembro, nº 120, Cidade Alta, na cidade de Natal/RN, no horário das 8h às 14h.

1.3 Os nomeados que já apresentaram toda a documentação listada no Anexo II no período de 04 a 13 de março de 2024, em atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2024, estão dispensados de nova entrega de documentação, devendo comparecer à sede da Assembleia Legislativa para assinatura do Termo de Posse.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.1 Os resultados dos exames médicos indicados no Anexo III deste Edital deverão ser apresentados para a obtenção do "atestado de aptidão física e mental" a ser emitido pela Junta Médica da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

2.2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá a posse do cargo pelo nomeado.

2.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, perdendo o aprovado o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3. DO ATO DE NOMEAÇÃO E DA POSSE

3.1 A publicação do ato de nomeação será o termo inicial para a posse do aprovado, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta dias), prorrogável por igual período, a pedido do interessado, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994.

3.2 Caso o nomeado deixe de comparecer no prazo fixado no item 3.1, deste Edital, será considerado como desistente.

4. DA ENTRADA EM EXERCÍCIO

4.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, é de 30 (trinta) dias o prazo para o empossado entrar em exercício, contado da data da posse, nos termos do artigo 16, §1º, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, na sede do Poder Legislativo Estadual (Palácio "JOSÉ AUGUSTO"), situada na Praça Sete de Setembro, nº 120, Cidade Alta, na cidade de Natal/RN.

4.2 Caso o empossado deixe de comparecer no prazo fixado no item 4.1, deste Edital, será considerado como desistente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Exclusivamente para o caso de dúvidas, não se aplicando para o envio de documentação, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas disponibiliza os seguintes canais de atendimento: WhatsApp (84) 98807-4270 e email cogep@al.rn.leg.br.

Natal/RN, 14 de março de 2024.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente
Deputado TOMBA FARIAS – 1º Vice-Presidente
Deputado GEORGE SOARES – 2º Vice-Presidente
Deputado KLEBER RODRIGUES – 1º Secretário
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário
Deputado ISOLDA DANTAS – 3º Secretário
Deputado ADJUTO DIAS – 4º Secretário

ANEXO I

EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 001/2024

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2022)

RELAÇÃO DE APROVADOS NOMEADOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2022

VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA–PCD

CARGO	ÁREA	CI	NOME	INSCRIÇÃO
Técnico Legislativo	Tecnologia da Informação	1	ICARO LUIZ CORNELIO DE MEDEIROS	8880045440

VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	ÁREA	CI	NOME	INSCRIÇÃO
Técnico Legislativo	Apoio Administrativo	5	MATHEUS FELLIPE DA COSTA ANDRADE	8830000207
		6	DANIELA VAZ CAMPOS	8830018706
		7	MAYARA CELINA GOMES CORTEZ	8830024405
		8	FRANCISCO DE ASSIS BRITO DE OLIVEIRA	8830001115
		10	FLAVIA ANGELICA MAGALHAES BRITO	8830023023
		11	INÁCIO ARAÚJO FREIRE NETO	8830005776
	Contabilidade	3	FERNANDA NUNES DANTAS CASCUDO RODRIGUES	8840036794
	Tecnologia da Informação	3	EDVALDO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR	8880044304
Analista Legislativo	Processo Legislativo	4	CAMILLA DE AMORIM MACEDO ROCHA	8900018047
		5	VICTOR AUGUSTO GONÇALVES SOARES	8900006082
		6	AMANDA CASSIA DE MEDEIROS	8900001101
		7	ERICK GUSTAVO DE OLIVEIRA CAMPOS	8900020256
	Administração	2	PAULO JOSE DA SILVA NETO	8910027122
	Contabilidade	2	MATEUS MAIA DA SILVA	8930026989

VAGAS - RESERVADAS AOS NEGROS

CARGO	ÁREA	CI	NOME	INSCRIÇÃO
Técnico Legislativo	Apoio Administrativo	2	IGOR BRUNO DE SOUZA SILVA	8830029807
		4	LUIZ ANTONIO LOPES DA SILVA	8830012604
	Contabilidade	1	ERICK IVANKLIN DE LIMA SILVA	8840002296
Analista Legislativo	Processo Legislativo	2	RAFAEL SOEIRO DOS SANTOS	8900041687
	Administração	1	THALES EFIGENIO DA SILVA CARVALHO	8910030003
	Contabilidade	1	PAMELA RAMOS DA SILVA	8930009397

ANEXO II

EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 001/2024

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2022)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A POSSE

1. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo que o candidato foi aprovado, de acordo com o disposto no Anexo I do Edital n.º 001/2022;
2. Cópia de documento oficial de identificação com foto;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
5. Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
6. Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
7. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
9. Cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
10. Declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
11. Comprovante de residência atual e Declaração de residência;
12. Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal (www.pf.gov.br), pela Justiça Federal (www.trf5.jus.br) e pela Justiça Estadual (www.tjrn.jus.br);
13. Declaração/Relação de Bens constitutivos do seu patrimônio devidamente assinada;
14. Declaração assinada de que o candidato aprovado não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo público;
15. Atestado de aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; e,
16. Comprovante de titularidade de conta corrente ou salário exclusiva do Banco do Brasil e Declaração de conta bancária;
17. Formulário de informações do concurso público;
18. Declaração de dados pessoais.

ANEXO III

EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 001/2024

(CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N.º 001/2022)

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Os nomeados para investidura em cargo público efetivo na ALRN, conforme previsto na Portaria nº 039/2017-SGA, publicada no DOE/ALRN, em 31 de maio de 2017, deverão realizar os exames abaixo descritos, para fins de obtenção do "atestado de aptidão física e mental" fornecido pela Junta Médica da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, que consiste em documento indispensável para a posse. A apresentação dos resultados dos exames, realização da avaliação e recebimento do referido atestado deverão ocorrer junto à Divisão de Saúde e Bem-estar, no horário das 8h às 14h.

I - Hemograma completo;
II - Classificação ABO e RH;
III - Glicemia em jejum;
IV - VDRL;
V – Gama-GT;
VI - TGO;
VII - TGP;
VIII - Uréia;
IX - Creatinina;
X - Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;
XI - RX de tórax (PA /P) com laudo do radiologista;
XII - Atestado de sanidade mental – com laudo do psiquiatra;
XIII - TVO (teste visual ocupacional) – com laudo do oftalmologista;
XIV - PSA livre e total (para servidores do sexo masculino com mais de 40 anos);
XV - HbsAg, ANTI-HBC, ANTI-HBS e ANTI-HCV (para todos os servidores do setor de saúde);
XVI - Sumário de urina e Exame parasitológico de fezes (para os servidores com atribuição de manusear alimentos);
XVII - Audiometria (para servidores da TV/ rádio/ operador de som).

Obs. 01: Atestados ou exames específicos poderão ser solicitados após avaliação do médico da Junta Médica da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Obs. 02: Os candidatos aprovados para as vagas de deficiente deverão apresentar relatório médico detalhado comprovando a deficiência e anexar exames complementares comprobatórios.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 000006/2024-62

OBJETO: Desenvolvimento de atividades de incentivo a economia, cultura e ao turismo no município de MAJOR SALES/RN e, por extensão, no estado do Rio Grande do Norte, apoiando a realização do tradicional Festival de Caboclos, no mencionado Município, através do fornecimento de estruturas a serem utilizadas para a realização do evento.
PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - Presidente.
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, representada pela Prefeita MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA
VALOR TOTAL: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 31/03/2024.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024.
FISCAIS: Jefferson Basílio e Silvio Flavio Leite.
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 1235/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos interesses da ALRN.
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: n.º 08.493.371/0001-64, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA - Presidente.
CONTRATADA: TIM S/A - CNPJ sob o nº. 02.421.421/0001-11, representada pelos Senhores BERNARD H. Z. e UMBERTO N.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, ARP nº. 004/2023 da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Mato Grosso.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 504.530,40.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Fonte: 0500.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses (09/03/2024 até 08/09/2026).
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2024.
FISCAIS: Delkisline A. C. (titular) e Pablo G. F. M. (substituto).
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

VALDIR MEDEIROS DA NOBREGA:10860738434
Assinado de forma digital por VALDIR MEDEIROS DA NOBREGA:10860738434
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08417107000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=VALDIR MEDEIROS DA NOBREGA:10860738434
SPC BRASIL | ALRN @Assinatura Digital